

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Portaria Interna nº 113 da Secretária Municipal de Educação, de 05 de novembro de 2025.

Dispõe sobre as normas e procedimentos que regulamentam o processo de remoção de sede dos Professores de Educação Básica I da Rede Municipal de Ensino de Pindamonhangaba, referente ao ano letivo de 2026.

Luciana de Oliveira Ferreira, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Ordinária nº 6194/2018,

RESOLVE:
Estabelecer disposições sobre a remoção de docentes da Rede Municipal de Ensino de Pindamonhangaba para o ano letivo de 2026 e disciplinar as providências que seguem:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Portaria regulamenta o processo de remoção de sede dos Professores de Educação Básica I para o ano letivo de 2026.

Art. 2º Compete ao Departamento de Gestão Escolar tomar as providências necessárias para o correto cumprimento desta Portaria, coordenando e orientando o processo de remoção de docentes conforme tempo de serviço computado em consonância com o Art. 41 da Lei nº 5318/2011.

DA LISTA CLASSIFICATÓRIA

Art. 3º O processo de remoção dos docentes seguirá rigorosamente a ordem estabelecida na Lista Classificatória oficial publicada em 05/11/2025.

§1º A Lista Classificatória dos docentes da Rede Municipal de Ensino será divulgada no dia 05/11/2025, por meio da plataforma digital 1Doc e no site institucional www.educapinda.net.br.

§2º A classificação dos docentes observará os critérios dispostos no Art. 41 da Lei Municipal nº 5.318/2011, considerando:

I – Pontuação atual: resultante da soma da nota obtida no concurso público de ingresso do docente com a pontuação correspondente ao tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino, computado até o período de 01/11/2024 a 31/10/2025;

Assiduidade: pontuação atribuída com base na contagem dos dias de efetivo exercício no ano civil, sendo 1 (um) ponto por dia trabalhado, referente ao período de 01/11/2024 a 31/10/2025.

§3º O recurso relativo à publicação da Lista Classificatória deverá ser protocolado no dia 06/11/2025, na plataforma digital 1Doc, com o assunto: RECURSO – REMOÇÃO/ATRIBUIÇÃO.

§4º As respostas aos recursos serão encaminhadas ao endereço eletrônico informado pelo requerente a partir das 16h do dia 07/11/2025.

DOS PROCEDIMENTOS PARA REMOÇÃO

Art. 4º Estão sujeitos ao processo de remoção de classes os professores de Educação Básica I da Rede Municipal de Ensino de Pindamonhangaba que já tenham fixado suas sedes de exercício em anos anteriores e que optarem por participar do processo de remoção.

§1º - Os docentes que se encontram afastados, nos termos elencados no Art. 44 da Lei nº 5318/2011, por licença saúde, licença maternidade ou paternidade, dentre outros, poderão participar do processo de remoção de classes.

§2º - O docente que ficar adido por conta da redução no quebra de salas de sua unidade escolar, poderá optar por participar do processo de remoção de sede, respeitando a lista classificatória publicada em 05/11/2025.

DAS VAGAS DISPONÍVEIS

Art. 5º As vagas iniciais para remoção de sede, definidas como classes vagas ou novas de Educação Infantil ou Ensino Fundamental, retratam a situação existente nas unidades escolares com data base de 31/10/2025, conforme divulgado por meio da Circular 54.708/2025, DPE-SME, em 22/10/2025.

Art. 6º A publicação da quantidade de vagas disponíveis para remoção de sede, por unidades de ensino (Vagas Iniciais), será divulgada no dia 07/11/2025, por meio da plataforma digital 1Doc e pelo site www.educapinda.net.br.

DAS INSCRIÇÕES

Art. 7º A inscrição dos docentes interessados em participar do processo de remoção será realizada exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no site institucional www.educapinda.net.br, no período compreendido entre às 6h do dia 07/11/2025 e às 7h do dia 10/11/2025.

Parágrafo único. A efetivação da inscrição é de inteira responsabilidade do docente interessado, devendo este zelar pelo correto preenchimento dos dados e pelo cumprimento dos prazos estabelecidos nesta Portaria.

Art. 8º As inscrições para o processo de remoção de sede, bem como as alterações de opções em cada uma de suas fases, não serão aceitas fora dos prazos estabelecidos nesta Portaria. Parágrafo único. O não cumprimento dos prazos definidos implicará na perda do direito de participação na respectiva etapa do processo, não cabendo alegação de desconhecimento das datas ou condições prévias.

Art. 9º A publicação das inscrições deferidas será realizada no dia 10/11/2025, após às 16h, por meio da plataforma digital 1Doc e pelo site www.educapinda.net.br.

Art. 10 Após as inscrições poderão ser indeferidas caso se verifiquem equívocos ou inconsistências nas datas.

Art. 11 O recurso referente ao indeferimento da inscrição deverá ser interposto no dia 11/11/2025, por meio da plataforma digital 1Doc, com o assunto: RECURSO – REMOÇÃO/ATRIBUIÇÃO e a resposta será encaminhada ao endereço eletrônico fornecido pelo requerente a partir das 16h do dia 12/11/2025.

DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Art. 12º O processo de remoção de sede para exercício docente em 2026, obedecerá as seguintes fases, conforme segue:

I- A indicação na 1ª Fase, pelos docentes inscritos, de 01 (uma) unidade escolar de interesse para as vagas publicadas em 07/11/2025 será realizada por meio de formulário on-line de Educação Básica I da Rede Municipal de Ensino de Pindamonhangaba, referente ao ano letivo de 2026, no período entre as 6h do dia 13/11/2025 até às 7h do dia 14/11/2025.

II- O docente efetivo inscrito que não indicar sua opção para a vaga terá sua participação validada para a continuidade na 2ª e/ou 3ª fase.

III- A publicação do resultado da 1ª Fase ocorrerá a partir das 16h do dia 14/11/2025, por meio da plataforma digital 1Doc e pelo site www.educapinda.net.br.

IV- O recurso referente ao resultado da 1ª Fase deverá ser interposto no dia 17/11/2025, por meio da plataforma digital 1Doc, com o assunto: RECURSO – REMOÇÃO/ATRIBUIÇÃO e a resposta será encaminhada ao endereço eletrônico fornecido pelo requerente a partir das 16h do dia 18/11/2025.

V- A indicação na 2ª Fase, de 01 (uma) unidade escolar de interesse, será realizada por meio de formulário on-line disponibilizado no site www.educapinda.net.br, entre as 6h do dia 24/11/2025 até as 7h do dia 25/11/2025.

VI- A publicação do resultado da 2ª Fase ocorrerá a partir das 16h do dia 25/11/2025 por meio da plataforma digital 1Doc e pelo site www.educapinda.net.br.

VII- O recurso referente ao resultado da 2ª Fase deverá ser interposto no dia 26/11/2025, por meio da plataforma digital 1Doc, com o assunto: RECURSO – REMOÇÃO/ATRIBUIÇÃO e a resposta será encaminhada ao endereço eletrônico fornecido pelo requerente a partir das 16h do dia 27/11/2025.

VIII- A indicação na 3ª Fase, de 01 (uma) unidade escolar de interesse, será realizada por meio de formulário on-line disponibilizado no site www.educapinda.net.br no período entre às 6h do dia 28/11/2025 até às 7h do dia 01/12/2025.

IX- A publicação do resultado da 3ª Fase ocorrerá a partir das 16h do dia 01/12/2025 por meio da plataforma digital 1Doc e pelo site www.educapinda.net.br.

X- O recurso referente ao resultado da 3ª Fase deverá ser interposto no dia 02/12/2025, por meio da plataforma digital 1Doc, com o assunto: RECURSO – REMOÇÃO/ATRIBUIÇÃO e a resposta será encaminhada ao endereço eletrônico fornecido pelo requerente a partir das 16h do dia 03/12/2025.

XI- A publicação do resultado final do processo de remoção será realizada no dia 04/12/2025, por meio da plataforma digital 1Doc e pelo site www.educapinda.net.br.

XII- A lista atualizada das vagas disponíveis para remoção será publicada após o término da 1ª e da 2ª fase, respectivamente, por meio da plataforma digital 1Doc e pelo site www.educapinda.net.br.

Parágrafo Único: Após realizadas as indicações das opções em cada uma das 03 (três) fases para o processo de remoção, não será permitida a desistência pelo docente.

Art. 13 O docente efetivo com sede fixada no exercício de 2025, ou em anos anteriores, ao concretizar o ato de remoção em qualquer uma das 3 (três) fases estará abdicando de sua lotação atual.

Art. 14 É de responsabilidade do docente tomar ciência dos horários de HTPC divulgados em 05/11/2025 antes de efetivar as indicações para a remoção.

DA CARGA HORÁRIA DO PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Art. 15 A carga horária semanal de trabalho será de 30 (trinta) horas para as modalidades de Educação Infantil e Ensino Fundamental, considerando o horário de HTPC de 02 (duas) horas semanais e 03 (três) horas semanais de HTPC em local de livre escolha.

Parágrafo único: Estará incluída na carga horária semanal a reserva de ¼ da jornada destinada para as atividades de planejamento, a ser organizada sob orientação do Departamento de Ação Educativa e Desenvolvimento Pedagógico.

Art. 16 É de responsabilidade do docente tomar ciência dos horários de HTPC antes de efetivar a remoção de sede.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 17 O docente removido até 04/12/2025, data da publicação do resultado final do processo, participará da atribuição na nova sede de exercício, nas unidades municipais de Educação Infantil e Ensino Fundamental.

Art. 18 Os termos da Portaria serão divulgados nas Unidades Escolas, por meio da plataforma digital 1Doc e pelo site www.educapinda.net.br.

Art. 19 Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Comissão de Remoção e Atribuição de Classes 2025/2026, que poderá, sempre que necessário, solicitar parecer da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria de Negócios Jurídicos, para fins de orientação e decisão administrativa.

Art. 20 As decisões contidas nesta Portaria aplicar-se-ão ao processo de remoção de docentes para o ano letivo de 2026.

Art. 21 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando decisões contrárias.

Pindamonhangaba, 05 de novembro de 2025.

Luciana de Oliveira Ferreira
Secretária Municipal de Educação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Portaria Interna nº 114 da Secretária Municipal de Educação, de 05 de novembro de 2025.

Dispõe sobre as normas e procedimentos que regulamentam o processo de atribuição de classes e a designação para os projetos pedagógicos especiais dos Professores de Educação Básica I da Rede Municipal de Ensino de Pindamonhangaba, referente ao ano letivo de 2026.

Luciana de Oliveira Ferreira, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas pela Lei Ordinária nº 6194/2018,

RESOLVE:
Estabelecer as disposições relativas ao processo de atribuição de classes e a designação para os projetos pedagógicos especiais dos professores da Rede Municipal de Ensino de Pindamonhangaba, para o ano letivo de 2026 e disciplinar as providências que seguem:

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Portaria regulamenta o processo de processo de atribuição de classes e a designação para os projetos pedagógicos especiais dos professores da Rede Municipal de Ensino de Pindamonhangaba, para o ano letivo de 2026 e disciplinar as providências que seguem:

Art. 2º Compete ao Departamento de Gestão Escolar adotar as providências necessárias para o correto cumprimento desta Portaria, coordenando e orientando o processo de atribuição de classes e de projetos pedagógicos especiais em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 5.318/2011.

DA LISTA CLASSIFICATÓRIA

Art. 3º O processo de remoção dos docentes seguirá rigorosamente a ordem estabelecida na Lista Classificatória oficial publicada em 05/11/2025.

§1º A Lista Classificatória dos docentes da Rede Municipal de Ensino será divulgada no dia 05/11/2025, por meio da plataforma digital 1Doc e no site institucional www.educapinda.net.br.

§2º A classificação dos docentes observará os critérios dispostos no Art. 41 da Lei Municipal nº 5.318/2011, considerando:

I – Pontuação atual: resultante da soma da nota obtida no concurso público de ingresso do docente com a pontuação correspondente ao tempo de serviço na Rede Municipal de Ensino, computado o período de 01/11/2024 a 31/10/2025;

II – Assiduidade: pontuação atribuída com base na contagem dos dias de efetivo exercício no ano civil, sendo 1 (um) ponto por dia trabalhado, referente ao período de 01/11/2024 a 31/10/2025.

§3º O recurso relativo à publicação da Lista Classificatória deverá ser protocolado no dia 06/11/2025, na plataforma digital 1Doc, com o assunto: RECURSO – REMOÇÃO/ATRIBUIÇÃO.

§4º As respostas aos recursos serão encaminhadas ao endereço eletrônico informado pelo requerente a partir das 16h do dia 07/11/2025.

Art. 12 A segunda fase da atribuição, para os Projetos Pedagógicos Especiais, ocorrerá no dia 16/12/2025, em horários divulgados pelo Departamento de Gestão Escolar, no prédio da Secretaria Municipal de Educação, situado na Rua General Júlio Salgado, 996 - Tabuaí, Pindamonhangaba.

Parágrafo Único. O não comparecimento do docente inscrito no processo de atribuição caracterizará desistência automática de sua participação nos Projetos Pedagógicos Especiais.

Art. 13 A terceira fase da atribuição de classes, se ainda houver classes livres ou vagas para Educação Infantil e Ensino Fundamental, ocorrerá no dia 22/12/2025 em horários publicados por meio da plataforma digital 1Doc e pelo site www.educapinda.net.br, no prédio da Secretaria Municipal de Educação, situado na Rua General Júlio Salgado, 996 - Tabuaí, Pindamonhangaba.

Parágrafo Único. O não comparecimento do docente inscrito no processo de atribuição caracterizará desistência automática de sua participação nos Projetos Pedagógicos Especiais.

Art. 14 Considera-se adido o professor que permanecer sem classe atribuída em sua sede de exercício, em razão da impossibilidade de criação ou manutenção de turmas na unidade escolar, decorrente da redução do número de matrículas.

§ 1º O docente adido no ano de 2025 deverá fixar nova sede de exercício para o ano de 2026, escolhendo as vagas iniciais publicadas em 07/11/2025, referentes ao Ensino Fundamental ou Educação Infantil, após sua participação no processo de remoção, ou na terceira fase do processo de atribuição de vagas remanescentes, em fevereiro de 2026.

§ 2º Na ausência de classes disponíveis na terceira fase, o docente adido participará do processo de atribuição destinado à substituição de docentes afastados, em decorrência de faltas, licenças ou outros afastamentos legais.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 – Recursos referentes à atribuição de classes devem ser interpostos em até 2 dias úteis, impreritivamente, após a finalização de cada fase, por meio da plataforma digital 1Doc, com o assunto: RECURSO – REMOÇÃO/ATRIBUIÇÃO. A Secretaria Municipal de Educação terá o mesmo prazo para resposta.

Art. 16 – Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Comissão de Remoção e Atribuição de Classes 2025/2026, que poderá, sempre que necessário, solicitar parecer da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria de Negócios Jurídicos, para fins de orientação e decisão administrativa.

Art. 17– Todo o processo de atribuição de classes será registrado em ata própria, lavrada e assinada em cada uma das fases de execução.

Art. 18 – Não serão admitidas alterações após a assinatura da ata de atribuição.

Art. 19 – Docentes afastados para funções de Suporte Pedagógico (Gestores Regionais, Projetos Especiais, Diretor de Departamento, Secretária de Educação e outros) poderão retornar à classe atribuída em qualquer época do ano letivo.

Art. 20 – As decisões desta portaria aplicam-se ao processo de atribuição de classes para o ano letivo de 2026.

Art. 21 – A portaria será divulgada na plataforma 1Doc e no site www.educapinda.net.br, sendo responsabilidade de cada docente acompanhar o processo.

Art. 22 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando decisões contrárias.

Pindamonhangaba, 05 de novembro de 2025.

Luciana de Oliveira Ferreira
Secretária Municipal de Educação

Art. 8º Os docentes que não comparecerem no

ato de atribuição de classes, dentro do horário estabelecido para 1ª fase (sede) e 3ª fase, terão classe atribuída compulsoriamente ao final do processo realizado no dia.

DA CARGA HORÁRIA DO PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA

Art. 9º A carga horária semanal de trabalho será de 30 (trinta) horas para as modalidades de Educação Infantil e Ensino Fundamental, considerando o horário de HTPC de 02 (duas) horas semanais e 03 (três) horas semanais de HTPC em local de livre escolha.

Parágrafo Único: Estará incluída na carga horária semanal a reserva de ¼ da jornada destinada para as atividades de planejamento, a ser organizada sob orientação do Departamento de Ação Educativa e Desenvolvimento Pedagógico.

Art. 10 É de responsabilidade do docente tomar ciência dos horários de HTPC antes de efetivar a atribuição de classe.

DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Art. 11 A primeira fase da atribuição de classes ocorrerá nos dias 08 e 09/12/2025, na sede de exercício do docente, em horário a ser divulgado pela direção da unidade escolar.

§1º Caberá ao Diretor da unidade escolar realizar a atribuição das classes na sede de exercício do docente, observando rigorosamente a ordem de classificação.

§2º Os docentes aprovados nos Concursos Públicos realizados em 1989 e 1991 terão prioridade na escolha das turmas da modalidade de Educação Infantil, nas unidades escolares em que possuírem sede fixada, em conformidade com o Acordo Coletivo firmado em 20 de outubro de 2022, que dispõe sobre a equiparação da jornada de trabalho aos professores da Educação Infantil, garantindo-lhes a atribuição de classes nessa modalidade, conforme previsto nos editais dos respectivos concursos.

§3º O docente removido em 04/12/2025 participará da atribuição de classes em sua nova sede de controle de frequência, conforme ordem classificatória.

Art. 12 A terceira fase da atribuição de classes, se ainda houver classes livres ou vagas para Educação Infantil e Ensino Fundamental, ocorrerá no dia 22/12/2025 em horários divulgados pelo Departamento de Gestão Escolar, no prédio da Secretaria Municipal de Educação, situado na Rua General Júlio Salgado, 996 - Tabuaí, Pindamonhangaba.

Parágrafo Único. O não comparecimento do docente inscrito no processo de atribuição caracterizará desistência automática de sua participação nos Projetos Pedagógicos Especiais.

Art. 13 A terceira fase da atribuição de classes, se ainda houver classes livres ou vagas para Educação Infantil e Ensino Fundamental, ocorrerá no dia 22/12/2025 em horários divulgados por meio da plataforma digital 1Doc e pelo site www.educapinda.net.br, no prédio da Secretaria Municipal de Educação, situado na Rua General Júlio Salgado, 996 - Tabuaí, Pindamonhangaba.

DOS DOCENTES ADIDOS

Art. 14 Considera-se adido o professor que permanecer sem classe atribuída em sua sede de exercício, em razão da impossibilidade de criação ou manutenção de turmas na unidade escolar, decorrente da redução do número de matrículas.

§ 1º O docente adido no ano de 2025 deverá fixar nova sede de exercício para o ano de 2026, escolhendo as vagas iniciais publicadas em 07/11/2025, referentes ao Ensino Fundamental ou Educação Infantil, após sua participação no processo de remoção, ou na terceira fase do processo de atribuição de vagas remanescentes, em fevereiro de 2026.

§ 2º Na ausência de classes disponíveis na terceira fase, o docente adido participará do processo de atribuição destinado à substituição de docentes afastados, em decorrência de faltas, licenças ou outros afastamentos legais.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15 – Recursos referentes à atribuição de classes devem ser interpostos em até 2 dias úteis, impreritivamente, após a finalização de cada fase, por meio da plataforma digital 1Doc, com o assunto: RECURSO – REMOÇÃO/ATRIBUIÇÃO. A Secretaria Municipal de Educação terá o mesmo prazo para resposta.

Art. 16 – Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Comissão de Remoção e Atribuição de Classes 2025/2026, que poderá, sempre que necessário, solicitar parecer da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria de Negócios Jurídicos, para fins de orientação e decisão administrativa.

Art. 17– Todo o processo de atribuição de classes será registrado em ata própria, lavrada e assinada em cada uma das fases de execução.

Art. 18 – Não serão admitidas alterações após a assinatura da ata de atribuição.

Art. 19 – Docentes afastados para funções de Suporte Pedagógico (Gestores Regionais, Projetos Especiais, Diretor de Departamento, Secretária de Educação e outros) poderão retornar à classe atribuída em qualquer época do ano letivo.

Art. 20 – As decisões desta portaria aplicam-se ao processo de atribuição de classes para o ano letivo de 2026.

Art. 21 – A portaria será divulgada na plataforma 1Doc e no site www.educapinda.net.br, sendo responsabilidade de cada docente acompanhar o processo.

Art. 22 Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando decisões contrárias.

Pindamonhangaba, 05 de novembro de 2025.

Luciana de Oliveira Ferreira
Secretária Municipal de Educação

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA INTERNA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Nº 1.078, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

Eduardo Cursino, Secretário Municipal de Administração, no uso da competência conferida pelo art. 5º do Decreto nº 5.828, 21 de julho de 2020, e considerando o parecer da Comissão Sindicante, **Resolve** designar os atuais membros da Comissão da **Sindicância Investigatória nº 005/2024**, para dar continuidade à apuração do processo, para que no prazo de 60 (sessenta) dias, contados de 17 de setembro de 2025, sejam concluídos os trabalhos.

Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 17 de setembro de 2025.

Pindamonhangaba, 30 de outubro de 2025.

Eduardo Cursino
Secretário Municipal de Administração

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração em 30 de outubro de 2025. SMA/tlm/memo 52028.2025

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE PINDAMONHANGABA-SP

Av. Albuquerque Lins nº 518, São Benedito, Tel.: (12) 3642-1416, Pindamonhangaba-SP.

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997)

Faz a presente **INTIMAÇÃO** por edital de **FERNANDO FÁBIO DA SILVA e s/m EDMARA GOMES DE OLIVEIRA SILVA**, em virtude dos mesmos não terem sido encontrados nos endereços indicados, e atendendo ao requerimento da credora fiduciária – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, deverão Vossas Senhorias comparecerem a esta Serventia, no endereço supra, para efetuar o pagamento da importância em mora, correspondente à quantia de R\$ 18.442,99, além das despesas de intimação, publicação do presente edital e emolumentos das quais são devedores em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº 844442695744, firmado em 05 de maio de 2022, garantido por alienação fiduciária registrada sob nº 03 na matrícula nº 72.712, tendo por objeto o imóvel situado na **RUA ÂNGELO ZAN Nº 38, MANTIQUEIRA, NESTA CIDADE, CEP 12.446-250**. O prazo para pagamento da dívida é de 15 dias úteis, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente.

Pindamonhangaba, 03 de novembro de 2025.

OVIDIO PEDROSA JUNIOR
- Oficial Registrador -

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DA COMARCA DE PINDAMONHANGABA-SP

Av. Albuquerque Lins nº 518, São Benedito, Tel.: (12) 3642-1416, Pindamonhangaba-SP.

EDITAL DE INTIMAÇÃO
(Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997)

Faz a presente **INTIMAÇÃO** por edital de **ALESSANDRA SUELEN ALVES MARCELINO**, em virtude da mesma não ter sido encontrada nos endereços indicados, e atendendo ao requerimento da credora fiduciária – CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF, deverá Vossa Senhoria comparecer a esta Serventia, no endereço supra, para efetuar o pagamento da importância em mora, correspondente à quantia de R\$ 8.652,27, além das despesas de intimação, publicação do presente edital e emolumentos das quais é devedora em decorrência de atraso no pagamento de prestações relativas ao contrato de financiamento imobiliário nº 878771716015, firmado em 16 de junho de 2023, garantido por alienação fiduciária registrada sob nº 04 na matrícula nº 82.090, tendo por objeto o imóvel situado na **AVENIDA JOÃO FRANCISCO DA SILVA Nº 2.620, APTO 55, BLOCO C, COND. JABUTICABEIRAS VILLAGE, FEITAL, NESTA CIDADE, CEP 12.441-240**. O prazo para pagamento da dívida é de 15 dias úteis, a contar da terceira e última publicação deste edital, sob pena de rescisão contratual e consolidação da propriedade do imóvel na pessoa da credora/requerente.

Pindamonhangaba, 03 de novembro de 2025.

OVIDIO PEDROSA JUNIOR
- Oficial Registrador -

MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA INTERNA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Nº 1.079, DE 30 DE OUTUBRO DE 2025.

Eduardo Cursino, Secretário Municipal de Administração, no uso da competência conferida pelo art. 5º do Decreto nº 5.828, 21 de julho de 2020, e considerando o parecer da Comissão Sindicante, **Resolve** designar os atuais membros da Comissão da **Sindicância Investigatória nº 007/2024**, para dar continuidade à apuração do processo, para que no prazo de 60 (sessenta) dias, contados de 17 de setembro de 2025, sejam concluídos os trabalhos.

Esta portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 17 de setembro de 2025.

Pindamonhangaba, 30 de outubro de 2025.

Eduardo Cursino
Secretário Municipal de Administração

Registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração em 30 de outubro de 2025. SMA/tlm/memo 52039.2025

ASSOCIAÇÃO DOS COMERCIANTES DO MERCADO MUNICIPAL FEIRANTES E AMBULANTES DE PINDAMONHANGABA (ACOMEMFAP)

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

A Associação dos Comerciantes do Mercado Municipal, Feirantes e Ambulantes de Pindamonhangaba “ ACOMEMFAP”, inscrito no **CNPJ 21.458.487/0001-20**, neste ato representada por seu Presidente, Sr.º Adamo Rodrigues da Silva Tressoli, **convoca** todos os associados, através do presente edital, para **Assembleia Geral Ordinária** a realizar-se no dia **14/10/2025**, as **17:00h** em primeira chamada e segunda chamada as **17h:30min**, na sede sito Rua Capitão Jose Martiniano Vieira Ferraz, 186, Centro, Pindamonhangaba/SP.

Pauta da Assembleia Geral Ordinária

1) Eleição e Posse da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal.

Pindamonhangaba, 04 de Novembro de 2025.

Adamo Rodrigues da Silva Tressoli
Presidente

Associação dos Comerciantes do Mercado Municipal, Feirantes e Ambulantes de Pindamonhangaba – “ACOMEMFAP”

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PINDAMONHANGABA/SP

Resolução Nº 81 de 29 de outubro de 2025

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Pindamonhangaba, em sua 89ª reunião ordinária realizada no dia 29 de outubro de 2025, no uso de suas competências regimentais, resolve:

1. Aprovar o Plano Municipal de Controle de Dengue, Febre, Chikungunya, Zica Vírus e Febre Amarela.

P